



EDITAL Nº 01/2025

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas e Privadas com finalidades social, previamente credenciadas, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que atendam as áreas vitais de relevante cunho social do Município de Cristalina, através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo da Execução Penal/Vara Criminal da Comarca de Cristalina/GO.

A Excelentíssima Juíza de Direito Respondente da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cristalina/GO, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 257, §3º do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial da CGJ/GO - CNPFJ, torna público para conhecimento dos interessados, Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação dos recursos provenientes de prestações pecuniárias fixadas como condições de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou penas restritivas de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se



subordina ao Código de Normas e Procedimentos Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado e na Resolução 558/2024 do Conselho Nacional de Justiça.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério da unidade gestora, que atuem no município de Cristalina/GO e seus distritos judiciários (Campos Lindos);

1.2. A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e os Conselhos da Comunidade;

1.2.3. sejam parceiros ou integrantes do Programa Novos Caminhos (Resolução CNJ 543/2024) ou de programa similar de apoio à desinstitucionalização de crianças e



adolescentes acolhidos e a egressos de acolhimento;

1.2.4. Prestem serviço de maior relevância social;

1.2.5. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

1.2.6. Executem projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflitos, crimes e violências e que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa no sistema criminal, inclusive para pessoas em execução penal em meio aberto, pré-egressas e egressas;

1.2.7. se dediquem ao fortalecimento do serviço de avaliação e acompanhamento de medidas terapêuticas aplicáveis à pessoa com transtorno mental em conflito com a lei, especialmente por meio da Equipe de Avaliação e Acompanhamento das Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP) ou equipe conectora;

1.2.8. Atuem em projetos temáticos sobre o uso de álcool e outras drogas – desenvolvidos por entidades devidamente registradas nos órgãos públicos de controle competentes – e adotem metodologias compatíveis com a Lei nº 10.216/2001 e a Resolução CNJ nº 487/2023, desde que se respeitem a voluntariedade e as



diversidades culturais, religiosas e de crença das pessoas envolvidas, com prioridade ao atendimento na Rede da Atenção Psicossocial;

1.2.9. Projetos específicos apresentados pelo Poder Público da União, do Estado de Goiás ou de municípios, notadamente ligados à segurança pública ou ao aperfeiçoamento de estabelecimentos penais para implementar projetos educativos, de trabalho ou outro que implique no bem-estar da pessoa presa, de policiais penais e/ou de visitantes;

1.2.10. Projetos de instituições que recebam cumpridores de penas restritivas de direitos desta comarca.

1.4. É vedada a destinação de recursos:

1.4.1. Ao custeio das instituições do Sistema de Justiça, inclusive Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública;

1.4.2. Para a promoção pessoal de membros e servidores de quaisquer dos Poderes, do Ministério Público, da Defensoria Pública ou integrantes das entidades beneficiadas;

1.4.3. pagamento de remuneração fixa por cargos de gestão e direção aos membros da diretoria das entidades



beneficiadas, podendo estes receber apenas pelas horas prestadas na execução direta da atividade-fim do projeto, desde que devidamente comprovadas;

1.4.4. Para fins políticos partidários;

1.4.5. Às entidades que não estejam regularmente constituídas há mais de 1 (um) ano;

1.4.6. Entidades que condicionem ou vinculem o serviço prestado à conversão religiosa ou ao exercício de atividades de cunho religioso; e

1.4.7. Entidades cujos membros, sócios, associados ou dirigentes sejam o magistrado ou o membro do Ministério Público vinculado à unidade judicial competente para a disponibilização de recursos, ou seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

1.4.8. Entidades públicas ou privadas em que membros e servidores do tribunal, do respectivo Ministério Público ou da respectiva Defensoria Pública tenham qualquer ingerência, ainda que informal, na constituição ou administração da entidade ou na utilização de receitas, mesmo que para fins de patrocínio de eventos, projetos ou programas alinhados a metas institucionais;



1.4.9. Entidades públicas ou privadas cujas atividades possa decorrer, de qualquer forma e mesmo que indiretamente, promoção pessoal de membros e servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público, ou de seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

1.4.10. Obra pública que demande licitação prévia.

2. DA HABILITAÇÃO DE ENTIDADES:

2.1. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

2.1.1. Documentos comprobatórios de sua regular constituição (com prazo mínimo de 1 ano de constituição);

2.1.2. Identificação completa de seu diretor/responsável, inclusive com cópias do RG e CPF;

2.1.3. Comprovação de finalidade social;

2.1.4. Cópia do projeto a ser executado;

2.1.5. Comprovante de endereço atualizado da instituição e indicação do local de atuação.

2.2. Em se tratando de órgãos públicos, fica dispensada a



apresentação dos documentos citados no item 2.1, bastando a juntada de ato normativo que designou/nomeou o responsável pelo ente público e seu respectivo cargo.

2.3. Em todos os casos, deve o representante legal das instituições informar seu número de telefone atualizado e endereço de e-mail, viabilizando futuras notificações por meio célere, mantendo sempre seus dados atualizados perante o Juízo.

2.4. O requerimento de habilitação das entidades deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail **cartcrimcristalina@tjgo.jus.br** ou entregue pessoalmente junto ao atendimento ao público da Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Cristalina/GO, localizado no Prédio do Fórum, situado na Rua Turquesa, s/n, Quadra 49, Setor Oeste, Cristalina/GO, CEP 73850-000, **durante o expediente comum**, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da publicação do edital.

2.5. Tramitarão no *SEEU (Corregedoria dos Presídios)* os requerimentos de habilitação e apresentação de projetos.

2.6. Após o envio do requerimento e a documentação pertinente, será concedida vista dos autos ao Ministério Público para emissão de parecer, no prazo de 10 (dez) dias, e, após, o pleito será analisado pela Unidade Gestora.

2.7. Caso necessário, o representante da instituição poderá ser notificado para juntar qualquer documentação faltante ou prestar esclarecimentos, sob pena de indeferimento do pedido de habilitação.



2.8. Segue como o anexo 1 do presente Edital o modelo de requerimento de habilitação de entidade, nada impedindo a apresentação de modo diverso, desde que contenham os requisitos já indicados neste edital.

2.9. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal.

3. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS:

3.1 O projeto deverá conter:

3.1.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;

3.1.2. Os objetivos e justificativas;

3.1.3. O prazo inicial e final;

3.1.4. O tipo de pessoa a que se destina;

3.1.5. A indicação de beneficiários diretos e indiretos;

3.1.6. O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos;

3.1.7 O cronograma de execução.



3.2. O prazo máximo para execução do projeto deverá ser de 12 (doze) meses;

3.3. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível em conta judicial junto ao Banco Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital, ficando recomendado o bom senso das instituições para que solicitem apenas o estritamente necessário, no intuito de que os recursos sejam suficientes para atender o maior número de instituições possíveis.

3.4. Será aceito um projeto por ano por instituição, exceto órgãos do poder público.

3.4. As entidades habilitadas deverão enviar os pedidos de projetos, devidamente instruídos com os documentos pertinentes, em formato PDF para o e-mail **cartcrimcristalina@tjgo.jus.br** ou entregue pessoalmente junto ao atendimento ao público da Vara Criminal e Execuções Penais da Comarca de Cristalina/GO, localizado no Prédio do Fórum, situado na Rua Turquesa, s/n, Quadra 49, Setor Oeste, Cristalina/GO, CEP 73850-000, durante o expediente comum, **no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação do edital.**

3.5. O pedido de destinação para seu projeto, deverá ser apresentado com todos os documentos exigidos.

3.6. Apenas serão aceitos pedidos de protocolos dos projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados neste edital e, estando em ordem e legível a documentação.



3.7. Será atuado procedimento no SEEU – Corregedoria de Presídios para **análise de cada projeto apresentado pela instituição, individualmente.**

4. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS:

4.1. Os projetos apresentados serão analisados e a escolha do projeto caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvindo o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;

4.1.1. É vedada a escolha arbitrária e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;

4.1.2. Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial.

4.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

4.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação.

4.4. Os projetos considerados inviáveis ou que não atenderem aos requisitos deste Edital poderão ser descartados de plano, salvo se determinado pela Unidade Gestora a regularização, em prazo a ser fixado no respectivo processo.



4.5. A Unidade Gestora da Conta das Penas Pecuniárias da Comarca exime-se de qualquer responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelas instituições.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:

5.1.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

5.1.2. Relato sobre os resultados alcançados;

5.1.3. Juntada, quando possível, de fotos relativas às atividades do projeto, dentre outras provas a justificar a regularidade da execução.

5.1.3.1 Tratando-se de construção ou reforma, é obrigatória a apresentação de fotografias do local antes e após a realização do serviço de engenharia realizado.

5.2. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação do Juízo da Vara da Corregedoria dos Presídios da



Comarca de Cristalina, após o parecer do Ministério Público.

5.2.1. Quando necessário, em casos complexos, poderá o Juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

5.2.2. Homologadas as contas, o Juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública dará publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no sistema SIPEC da CGJ/TJGO, instituído pelo Provimento nº 131/2024.

5.3. O resumo da prestação de contas será publicado mensalmente no campo destinado a essa finalidade, no site do Sistema de Prestação de Contas de Penas Pecuniárias da Corregedoria-Geral da Justiça de Goiás, conforme Provimento n. 131/2024 da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás.

5.4. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo Juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada neste Juízo e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais.



6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pelo Juízo da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios de Cristalina/GO.

6.2 A proposta do projeto, ainda que cadastrada e habilitada, **não** confere direito adquirido de receber o valor indicado, podendo ser deferido total ou parcialmente, bem assim indeferido integralmente o pedido por insuficiência ou indisponibilidade de recurso financeiro ou supremacia do interesse público, inclusive por questão de política criminal a critério da Unidade Gestora.

6.3 A Unidade Gestora se reserva o direito de, por motivo de força maior ou interesse público primário, alterar o presente Edital, sem que caiba às entidades proponentes o direito de qualquer indenização.

6.4. O prazo de vigência do presente edital é de um ano, salvo se prorrogado ou substituído, a critério da Unidade Gestora.

6.5. Cópia deste Edital será publicada no DJe, encaminhado ao Ministério Público do Estado de Goiás local, à Ordem dos Advogados do Brasil local, às entidades de segurança pública, e aos meios de comunicação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.



Cristalina/GO, 08 de outubro de 2025.

GABRIELA FAGUNDES ROCKENBACH
Juíza de Direito Respondente da Vara de Execuções Penais e
Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cristalina/GO



ANEXO I

Edital nº 01/2025 Comarca de Cristalina

NOME DA INSTITUIÇÃO		
NOME DO PROJETO:	<NOME COMPLETO DO PROJETO>	
ÁREA RESPONSÁVEL:	<ÁREA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO>	
IDEALIZADORES/ RESPONSÁVEIS DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
	<NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>	<CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO>
GERENTE DO PROJETO:	NOME	CARGO
	<NOME DO GERENTE DO PROJETO>	<CARGO DO GERENTE DO PROJETO>

1. EQUIPE/RECURSOS DO PROJETO

[Planeje a equipe e os recursos do seu projeto]

Direcionada pelo gerente, e responsável pela execução do projeto.

É importante pensar nos membros da equipe considerando seus papéis, mesmo que não tenham ainda um nome definido.

A equipe do projeto pode ser 'controlada' pelo gerente do projeto. É qualquer pessoa que seja responsável por uma entrega no projeto.

Um dos grandes desafios do gerente do projeto é conseguir que pessoas de outras equipes priorizem as tarefas de seu projeto. O grau de influência do gerente é determinante nisso.



NOME	FUNÇÃO – ÁREA	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	CONTATO (TELEFONE/E-MAIL)
1 <NOME>			
2 <NOME>			
3 <NOME>			

2. JUSTIFICATIVA

- [Descreva aqui a justificativa do projeto]

3. OBJETIVO

- [Descreva aqui o objetivo do projeto]

4. BENEFÍCIOS /RESULTADOS

Os benefícios do projeto devem estar associados à efetiva resolução do problema. Ou seja, eles devem se relacionar com os objetivos e com a justifica do projeto. Considerar a possibilidade de mensuração dos benefícios, ou seja, ao final do projeto é possível comprová-los por meio de dados numéricos.

- [LISTE OS BENEFÍCIOS DO PROJETO]

5. FASES

FASES	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA INÍCIO	DATA PREVISTA TÉRMINO	CUSTO PREVISTO (R\$)
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
ENCERRAMENTO				R\$ 0,00



DO PROJETO				
TOTAL:				R\$ 0,00

6. APRESENTAÇÃO DE 3 ORÇAMENTOS

- [Apresente aqui os orçamentos do projeto]

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- [Descreva aqui as considerações finais do projeto]